



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE CONTRATOS

INFORMAÇÃO N.º 68/2022

PAD N.º 20.402/2021

REFERÊNCIA: Prorrogação de vigência contratual

CONTRATO N.º: 68/2022

CONTRATADO: IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI

CNPJ: 06.936.034/0001-79

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de reprografia e complementares - encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento, conforme as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos.

VIGÊNCIA: até 7 de junho de 2022

DOCUMENTAÇÃO FISCAL: Documento nº 59.613/2022. Em consulta efetuada no SICAF, verificou-se a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, sendo que inexistem ocorrências de improbidade, inidoneidade e suspensão.

INFORME SECON: Trata-se da Comunicação Interna n.º 81/2021, da SECON, que informou sobre o término do Contrato n.º 25/2019 celebrado com a empresa IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI. O gestor manifestou-se favorável à prorrogação contratual (documento nº 11.012/2022) e encaminhou o novo Termo de Referência (documento nº 11.009/2022) e o e-mail da empresa aceitando a prorrogação contratual (documento nº 11.002/2022), resguardado seu direito ao reajuste a que fará jus na ocasião devida.

A Cláusula Décima do Contrato permite a sua prorrogação por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Na pesquisa de preços apresentada pela Seção de Análise de Preços - SANAP (documento nº 25.420/2022), o valor médio global total encontrado foi de **R\$ 25.137,30** (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos) e, atualmente, o Tribunal paga à contratada o valor total de **R\$ 26.203,55** (vinte e seis mil, duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme contido no 2º Termo de Apostilamento (documento nº 131.823/2021).

Assim, uma vez que o preço de mercado está abaixo do valor contratado, a empresa contratada foi convidada a apresentar nova proposta, de modo a tornar vantajosa a prorrogação contratual.

A nova proposta apresentada pela empresa (documento nº 57.495/2022) trouxe o valor de **R\$ 25.129,40** (vinte e cinco mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), menor que o valor de mercado levantado.

Conforme contido no Despacho do Diretor-Geral, documento nº 89.551/2021 do PAD nº 8.089/2021 e, ainda, no Contrato, em sua *Cláusula Terceira - Do Preço e do Reajuste*, a Contratada fará jus ao reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da apresentação da nova proposta (04/04/2022). Dessa forma, em abril de 2023 o Contrato será reajustado com base no IPCA.

CONCLUSÃO: Destarte, considerando o caráter contínuo do serviço, entendemos cabível a prorrogação contratual a partir de 7 de junho de 2022, com esteio no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Encaminhamos o presente à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para informar sobre a disponibilidade orçamentária e dali à Autoridade Superior, a quem cabe autorizar a prorrogação contratual.

Segue a Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 25/2019 (documento nº 61.039/2022), para análise e assinatura, se for o caso.

Fortaleza/CE, 8 de abril de 2022.

**Érica Valéria Trevizan Gonçalves**

Matrícula nº 89008

Seção de Contratos

Giovanna Luna Araújo Vinhas  
Coordenadora de Licitações e Contratos